

“SPSS — Análise de Dados”, organizado pela reitoria da Universidade do Minho, com a duração de 24 horas; setembro de 2012.

“Preparação, elaboração e execução do orçamento nos serviços públicos”, organizado pela reitoria da Universidade do Minho, com a duração de 7 horas; setembro 2012.

“O Contrato de trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo”, organizado pela reitoria da Universidade do Minho, com a duração de 10,5 horas; setembro 2012.

“Gestão da Qualidade na Administração Pública”, organizado pela reitoria da Universidade do Minho, com a duração de 14 horas; março de 2012.

“Auditoria e Controlo Interno”, organizado pela reitoria da Universidade do Minho, com a duração de 15 horas; outubro de 2011.

“O papel das estruturas de coordenação e apoio a sistemas internos de garantia da qualidade”, promovido pela reitoria da Universidade do Minho, com a duração de 3 horas; maio de 2011.

“Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública”, promovido pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, com a duração de 11 horas; março 2011.

“Estratégias da qualidade em serviços públicos”, promovido pelo INA, com a duração de 30 horas; setembro 2010.

“A acreditação de laboratórios — requisitos NPEN ISO/IEC 17025:2005”, promovido pela TecMinho, com a duração de 21 horas; maio de 2007.

Seminário sobre ‘Normalização em Biotecnologia: aplicação à indústria’, promovido pela CT 141 ONS.INETI — BT, Lisboa, com a duração de 7 horas; fevereiro de 2000.

“A Certificação de Sistemas da Qualidade”, promovido pela Ordem dos Engenheiros — Região Norte, 30 horas; junho de 1996.

Curso PEDIP, Medida Ec, “Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais”; abril a outubro de 1993.

207287022

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho n.º 12917/2013

Considerando a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162 de 23 de agosto de 2013 do Regulamento n.º 319/2013 referente ao Programa de Apoio Social a Estudantes através de atividades de tempo Parcial (PASEP), aprovado em sessão de Conselho de Ação Social de 31 de julho de 2013, que visa proporcionar aos estudantes da Universidade de Coimbra a realização de atividades profissionais em regime de tempo parcial, proporcionando formas de apoio social que lhes permitam prosseguir e concluir, com sucesso, o seu percurso académico;

Considerando que é da responsabilidade dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC) a operacionalização do referido programa;

Torna-se necessário constituir uma equipa de projeto, no uso da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Orgânico dos SASUC, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55 de 16 de março de 2012, nos termos seguintes:

1 — Objeto da ação — a equipa ora constituída tem por objeto a operacionalização do PASEP que passa, nomeadamente, pela criação de normas técnicas, disponibilização de aplicação informática de suporte, divulgação do programa junto da comunidade universitária, tratamento das ofertas de atividade e assegurar todo o processo de seleção dos estudantes para as diversas atividades.

2 — Duração — a missão acometida à equipa de projeto terá a duração do ano letivo 2013/2014, iniciando a 1 de setembro de 2013 e terminando a 31 de agosto de 2014.

3 — Coordenação da Equipa — a equipa de projeto é coordenada por um Técnico Superior que será remunerado por referência ao estatuto remuneratório do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau.

4 — Composição da Equipa — a equipa de projeto é constituída pelos seguintes elementos:

Maria Elisa Bicudo Decq Motta, que coordena e reporta ao Diretor de Serviços da área de Apoio ao Estudante;  
Luís Miguel Baptista Branco;  
Maria Lucília Campar Almeida;  
Ana Cristina Alves Rodrigues Dinis;  
Fátima Maria Grazina Costa Basílio.

5 — Integração da Estrutura Orgânica — finda a equipa de projeto após este ano de arranque, o tratamento do PASEP passará a integrar as atribuições da Divisão de Acolhimento e Integração dos SASUC.

12 de setembro de 2013. — A Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Regina Dias Bento*.

207287996

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Regulamento n.º 387/2013

Na sequência da homologação por parte do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, de 23 de setembro de 2013, após aprovação no Conselho Superior de Coordenação do IPG, em 18 de setembro de 2013, torna-se público o Regulamento dos Cursos de Mestrado do Instituto Politécnico da Guarda, que se publica em anexo.

27 de setembro de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO

### Regulamento dos cursos de mestrado do Instituto Politécnico da Guarda

O presente regulamento, dos cursos de Mestrado do Instituto Politécnico da Guarda, fixa as normas regulamentares dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, cumprindo com o estipulado no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, dando assim uniformização e consistência lógica ao funcionamento destas formações e considerando que as especificidades dos cursos, propostos por cada Escola, tenham as adequações convenientes em regulamento próprio com base nestas orientações regimentais.

Artigo 1.º

#### Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ministrados nas escolas do Instituto Politécnico da Guarda.

2 — No caso de ciclos de estudos, ministrados em parceria ou consórcio com outras instituições, poderão ser efetuados os ajustamentos ou alterações consideradas necessárias, mediante aprovação nos órgãos da escola e ou do consórcio.

3 — O disposto no presente regulamento não prejudica a regulamentação, em cada escola, de aspetos específicos não contemplados neste, desde que não o contrariem.

Artigo 2.º

#### Âmbito do grau de mestre

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, o grau de mestre é conferido aos que demonstrem:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

i) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolvam e aprofundem;

ii) Permitam e constituam a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;

b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;

c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Serem capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma correta, clara e sem ambiguidades;

e) Competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

2 — O grau de mestre é conferido numa especialidade, podendo, quando necessário, as especialidades serem desdobradas em áreas de especialização.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição pelo estudante de uma especialização de natureza profissional.